Id:10EF3EA4AAE1F4F6

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE CURIMATÁ
CNPJ: 23.624.604/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO
(Contrato nº 01/2026)

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores- de Curimatá-PI.
Contratado: - *Maria Lizie Romão Pereira-ME, Cnpj nº 28.974.154/0001-01.*
Objeto: *Contratação de empresa do ramo para prestação de serviços especializado em controle sanitário integrado ao combate desratização, descupinização, higienização, imunização nos areas internos e externas da Câmara Municipal, incluindo aplicação com pulverizadores dos produtos.*
Valor Total: R$ 7.100,00 (sete mil e cem reais).
Fonte de Recursos: Próprios da Câmara.
Vigência: De 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura.
Data da Assinatura: 26/01/2026.
Signatários: Lorisvan Dias Duarte, pela Contratante e Maria Lizie Romão Pereira, pela Contratada.

Id:13B5C99565F5FAB6

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

DECRETO Nº 008, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

Dispõe sobre o limite máximo para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AVELINO LOPES**, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que o limite máximo para consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas do Município de Avelino Lopes/PI será de **30% (trinta por cento)** do valor **bruto** da remuneração ou do provento mensal.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se remuneração ou provento bruto o somatório dos eventos fixos, compreendendo, dentre outros: salário-base, gratificação por tempo de serviço, adicional de insalubridade, classe e incentivo financeiro, vedada a inclusão de verbas eventuais ou indenizatórias.

§ 2º O percentual máximo de que trata o caput aplica-se exclusivamente às consignações facultativas, não se confundindo com descontos obrigatórios previstos em lei.

§ 3º Até a edição deste Decreto, a margem consignável no âmbito do Município era fixada em percentual diverso, calculado sobre o valor líquido da remuneração ou provento, passando, a partir da vigência deste ato, a ser adotado o limite de 30% (trinta por cento) calculado sobre o valor bruto.

Art. 2º As consignações facultativas já existentes deverão **adequar-se progressivamente** ao limite estabelecido neste Decreto, observados:

I – a preservação dos contratos regularmente firmados até sua quitação, sempre que a adequação imediata importar prejuízo comprovado ao servidor;
II – a regulamentação a ser expedida pelo setor competente da Administração Municipal;
III – os princípios da razoabilidade, segurança jurídica e proteção da confiança.

Art. 3º Fica vedada a autorização de novas consignações facultativas que ultrapassem o limite estabelecido neste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Avelino Lopes/PI, 26 de janeiro de 2026.

Flávio José Alves
Prefeito
Avelino Lopes-PI

FLÁVIO JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal

Id:05D512E1BE91FAAF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PORTARIA Nº 154/2026, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Avelino Lopes/PI.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo **Chefe de Setor de Pessoal do Departamento Pedagógico Escolar da Secretaria de Educação no Munícipio de Avelino Lopes/PI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA PAULA DOS SANTOS GAMA OLIVEIRA,** brasileira, CPF nº - 065.XXX.XXX-50 para desempenho da Função de **Chefe de Setor de Pessoal do Departamento Pedagógico Escolar da Secretaria de Educação no Municipio de Avelino Lopes/PI**

Art. 2º - A titular exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme previstas na Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2026.

Flávio José Alves
Prefeito de Avelino Lopes – PI

Id:01AB4278A5F3FAB2

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVELINO LOPES
CNPJ: 06.554.281/0001-00

PORTARIA Nº 155/2026, 26 DE JANEIRO DE 2026.

Avelino Lopes/PI.

Dispõe sobre a nomeação para o cargo **Auxiliar Administrativo na Secretaria de Administração no Municipio de Avelino Lopes/PI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES-PI, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TALES SOUSA OLIVEIRA,** brasileiro, CPF nº 052.XXX.XXX-60 para desempenho da Função de **Auxiliar Administrativo na Secretaria de Administração no Municipio de Avelino Lopes/PI**

Art. 2º - O titular exercerá as atribuições inerentes ao cargo, conforme previstas na Lei de Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Avelino Lopes – PI e demais legislações aplicáveis.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 26 de Janeiro de 2026.

Flávio José Alves
Prefeito de Avelino Lopes – PI